



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 009/2025- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 009/2025, que dispõe sobre a criação de cargos de caráter temporário de Agente de Controle Sanitário para atender as situações emergenciais restritas ao Serviço de Inspeção Federal.

Tendo em vista, o amparo legal pelas Leis Municipais nº 3.067/2021 e 3.072/2021, que autorizou a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a contratação de mão de obra específica por meio de realização de processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o cargo de Agente de Controle Sanitário.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de abril de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

**Câmara Municipal
Estrela d'Oeste**

Protocolo nº 2203/2025

Em 20/04/25

Horário 15:29


Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

"Dispõe sobre a criação de cargos de Agente de Controle Sanitário e autorização de contratação em caráter temporário nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Ficam criados e definidos seis cargos de Agente de Controle Sanitário de caráter temporário, com remuneração de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), com carga horária de 44 horas semanais, respeitadas as respectivas lotações, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1- Os servidores serão designados apenas para o desempenho da ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (ACT- 042-2021).

§ 2- Os ocupantes dos cargos ficarão à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), não exercendo funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal e todas as tarefas atribuídas serão secundárias e de apoio a atividades de inspeção e cooperar na realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária.

§ 3- Fica sob a responsabilidade da empresa em controlar a prestação de serviço por meio de registro de ponto eletrônico, tendo que enviar a relação no dia 21 de todo mês no Paço Municipal.

§ 4- A contratação temporária prevista no caput efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, a ser aplicado de forma direta ou indireta.

Artigo 2º- Os servidores contratados na forma desta Lei, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Complementar nº 85/2009- Estatuto, salvo as que forem incompatíveis com a natureza do contrato por prazo determinado, entre outras as normas que concedem estabilidade ou efetividade no cargo ou função pública.

Parágrafo Único- Os ocupantes dos cargos constantes desta Lei Complementar terão direito ao adicional de insalubridade, em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e pela Lei Complementar nº 85/2009.

Artigo 3º- O período de duração do respectivo contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, prorrogável se necessário enquanto o convênio estiver vigente, mediante aditivo.

Parágrafo Único: O contrato firmado de acordo com esta Lei Municipal extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I** – pelo término do prazo contratual;
- II** – por iniciativa do contratado;
- III** – por iniciativa do contratante; e
- IV** – pela extinção ou conclusão do Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

Artigo 4º- Nos cargos previstos no artigo 1º, caput, será regido pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

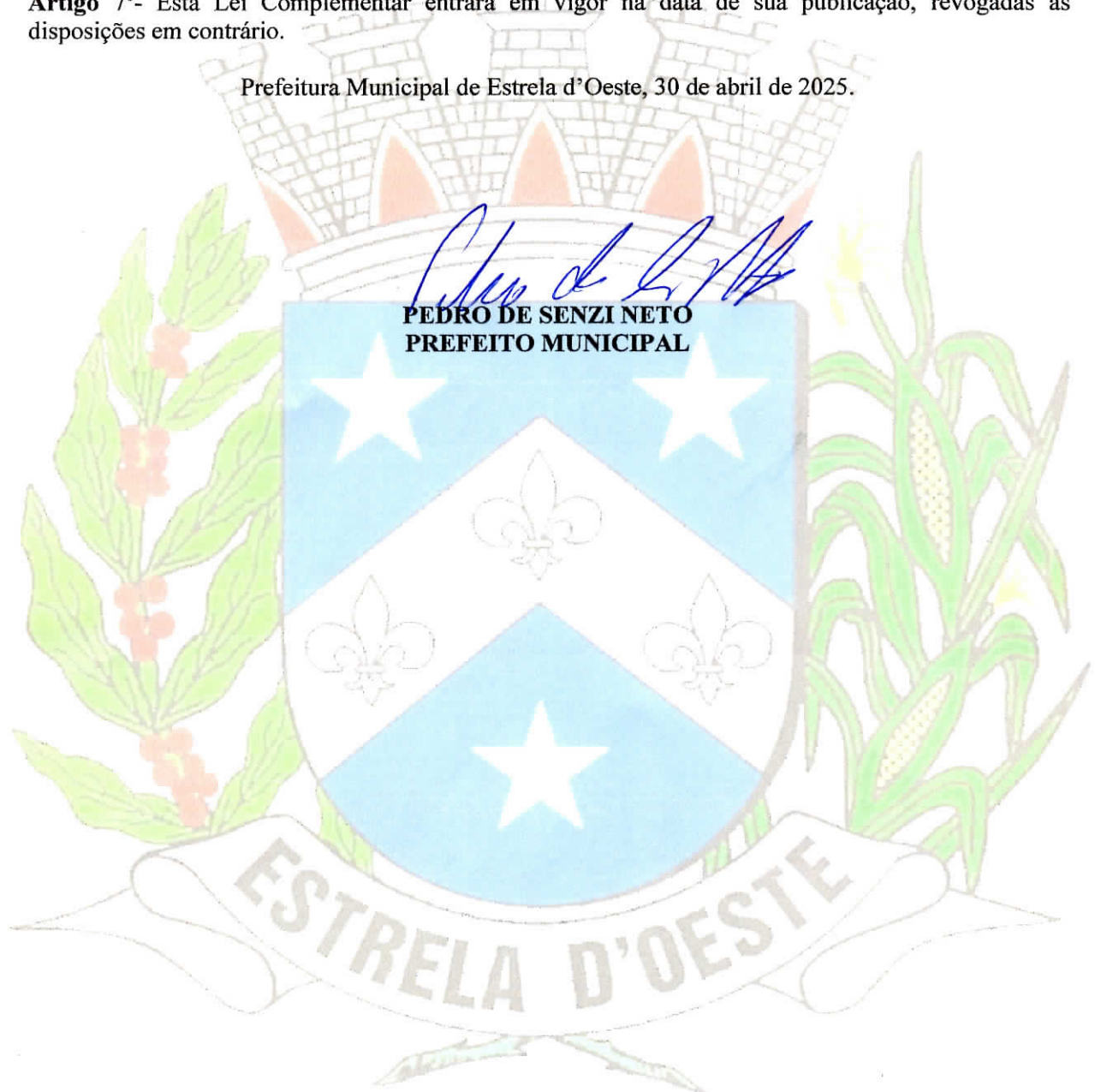
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 5º- Os casos omissos nesta Lei Municipal serão supridos, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Lei Complementar nº 85/2009.

Artigo 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de abril de 2025.





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Impacto nº 010/2025

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Criação de 06 cargos de Agente de Controle Sanitário	296.885,76
Criação de 02 cargos de Motorista Geral	82.225,41
Criação de 02 cargos de Aux. Serv. Esp./Coletor Lixo	111.379,25
Total do Reajuste Anual	490.490,42
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Criação de 06 cargos de Agente de Controle Sanitário	311.730,05
Criação de 02 cargos de Motorista Geral	86.336,68
Criação de 02 cargos de Aux. Serv. Esp./Coletor Lixo	116.948,21
Total do Reajuste Anual	515.014,95
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Criação de 06 cargos de Agente de Controle Sanitário	327.316,55
Criação de 02 cargos de Motorista Geral	90.653,52
Criação de 02 cargos de Aux. Serv. Esp./Coletor Lixo	122.795,63
Total do Reajuste Anual	540.765,69

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025	
+ Superávit Financeiro de 2024	2.740.911,96
Receita Corrente Líquida - MAR/2025	69.042.425,24
Diponibilidade Financeira Estimada em 2025	71.783.337,20
Acréscimo de despesas	490.490,42
- Impacto Financeiro	0,6833%
- Impacto Orçamentário	0,7104%
b) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro de 2025	-
Receita Corrente Líquida - MAR/2025 - Atualização 5%	72.494.546,50
Diponibilidade Financeira Estimada em 2026	72.494.546,50
Acréscimo de despesas	515.014,95
- Impacto Financeiro	0,7104%
- Impacto Orçamentário	0,7104%
c) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro de 2026	-
Receita Corrente Líquida - MAR/2025 - Atualização 5%	76.119.273,83
Diponibilidade Financeira Estimada em 2027	76.119.273,83
Acréscimo de despesas	540.765,69
- Impacto Financeiro	0,7104%
- Impacto Orçamentário	0,7104%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - MAR/2025	66.151.302,24
Custo Anual da Folha de Pagamento e Encargos - MAR/2025	26.420.509,00
Impacto 010/2025 - Criação de Cargos	490.490,42
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2025	26.910.999,42
Percentual Estimado em DEZ/2025	40,68%



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

b) Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - MAR/2025 - Atualização 5%	69.458.867,35
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2025 - Atualização 5%	28.256.549,40
Impacto 010/2025 - Criação de Cargos	515.014,95
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2026	28.771.564,34
Percentual Estimado em DEZ/2026	41,42%

c) Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - MAR/2025 - Atualização 5%	72.931.810,72
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2026 - Atualização 5%	30.210.142,56
Impacto 010/2025 - Criação de Cargos	540.765,69
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2027	30.750.908,25
Percentual Estimado em DEZ/2027	42,16%

DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Na previsão das receitas do exercício para 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 5% e 5%.

Para o cálculo das despesas para o exercício de 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 5% e 5%.

NOTA: Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em 31.03.2025 é 40,29%.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO / CONTADOR

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste, 30 de abril de 2025.


Pedro de Senzi Neto
Prefeito

Nivia Diogo Gomes
Contadora

ESTRELA D'OESTE